



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Vila Flôr

Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN
CNPJ/MF: 08.169.278/0001-07 - CEP: 59.192-000

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

O **MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, visando à contratação de serviços técnicos de assessoria contábil, de execução indireta, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, e à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 16 de março de 2021.

Horário: 09:00 horas (horário local)

Endereço: Rua José Calazans, nº 169– Centro - VILA FLOR/RN.

Sector: Comissão Permanente de Licitações

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

1.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.1.1. ANEXO I – Termo de Referência

1.1.2. ANEXO II – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

1.1.3. ANEXO III – Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.1.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

1.1.5. ANEXO V - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

1.1.6. ANEXO VI - Modelo da Declaração de Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Vila Flôr

Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN
CNPJ/MF: 08.169.278/0001-07 - CEP: 59.192-000

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame licitatório firmas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, previamente inscritas no Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes junto à Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sede do município de VILA FLOR/RN, no endereço Rua José Calazans, nº 169 - Centro, VILA FLOR/RN, no horário das 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), gratuitamente através de e-mail licitacoesvilaflor@gmail.com ou disponibilizado em pen-drive do solicitante, mediante preenchimento de protocolo de retirada do edital.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e/ou empresa que possuir no seu quadro Societário Agente Político do Município de VILA FLOR/RN;

2.2.10. Servidor ou dirigente deste(a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Vila Flôr

Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN
CNPJ/MF: 08.169.278/0001-07 - CEP: 59.192-000

2.2.11. cooperativas;

2.2.12. que possuam sócios, representantes, procuradores, responsáveis técnicos, parentes até terceiro grau, vinculados a outro concorrente na mesma licitação

2.2.13. que possuam sócios ou responsáveis técnicos sob as vedações previstas na Súmula Vinculante nº 13, de 21/08/2008, do Supremo Tribunal Federal;

2.2.14. possuam em seu quadro societário servidor ou dirigente vinculado à instituição Contratante, ou com o Poder Legislativo Municipal, ou pessoa que, ainda que não tenha vínculo, seja responsável pela promoção deste pregão; e também com pessoas que mantenham vínculo familiar com o servidor, o dirigente ou a pessoa responsável anteriormente mencionado;

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

3.1.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Vila Flôr

Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN
CNPJ/MF: 08.169.278/0001-07 - CEP: 59.192-000

4.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

4.1.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.1.1.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
SESSÃO EM **16/03/2021**, ÀS 09:00HS

4.1.1.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº **XXXX**

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº **XXXX**

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Vila Flôr

Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN
CNPJ/MF: 08.169.278/0001-07 - CEP: 59.192-000

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou deverão apresentar a declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo anexo ao Edital;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f. Documento de Identidade dos sócios, diretores eleitos ou administradores...

5.1.1.1. Por ocasião da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar o alvará de funcionamento ou localização pertinente ao objeto da licitação, da sede da empresa vigente para o exercício.

5.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Comprovar, por meio de Certidão Válida, registro ou inscrição, no Conselho Regional de sua categoria, da empresa licitante e de seu (s) responsável(is) técnico(s), de nível superior em atendimento a legislação vigente (artigos 1º e 2º, da Resolução do CFC n.º 1.494/2015). Este documento e regra deverá ser comprovada, como condição para assinatura do Contrato (ou documento congêneres);
- b) Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado com assinatura de um representante do órgão público ou representante legal da empresa privada, que comprove a prestação dos serviços objeto deste certame.

5.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Vila Flôr

Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN
CNPJ/MF: 08.169.278/0001-07 - CEP: 59.192-000

- a.** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;
- b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial do Estado e cópias autenticadas pela Junta Comercial do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- d.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e cópia do livro diário autenticado, contendo o balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- e.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1,0 (um vírgula cinco) e Endividamento Geral (EG), menor ou igual a 0,60, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo} \times 100}{\text{Ativo Total}}$$

f. As empresas sujeitas a Escrituração Contábil Digital - ECD, Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), deverão obedecer ao que prevê a IN RFB 1774/2017 e suas alterações posteriores e ao Decreto Federal 8.683/2016

5.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Vila Flôr

Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN
CNPJ/MF: 08.169.278/0001-07 - CEP: 59.192-000

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, que acrescenta o Título VII-A à CLT – Consolidação das leis do Trabalho;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. No caso da inscrição Estadual, comprovar caso possua;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- h. O licitante microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5.1.5. Documentos complementares:

- a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).
- b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.
- c. CRC/Certificado de Registro Cadastral, realizado junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Vila Flôr

Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN
CNPJ/MF: 08.169.278/0001-07 - CEP: 59.192-000

5.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5.1.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02)

6.1. A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, conter especificação clara e sucinta do objeto da presente licitação, no demais deverá conter:

6.1.1. Estar datada, rubricada às primeiras folhas e assinada à última, com a devida identificação do representante legal;

6.1.2. Indicar o valor mensal ofertado, bem como o valor global considerando-se 10 (dez) meses de execução;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

6.1.4. Indicar a validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação à CPL;

6.1.5. Indicar as condições de pagamento de acordo com o “Cronograma Financeiro” constante neste Edital

6.2. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar a respectiva declaração, no momento do credenciamento, conforme modelo anexo ao Edital, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Vila Flôr

Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN
CNPJ/MF: 08.169.278/0001-07 - CEP: 59.192-000

- 7.1.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 7.1.3. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado, a Comissão poderá consultar os Portais de Transparência dos Governos Federal, Estadual e Municipais, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)” para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite estabelecido na legislação, para enquadramento da empresa, como ME/EPP.

8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
- 8.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 8.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 8.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
- 8.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 8.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (www.portaltransparencia.gov.br/cnep)



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Vila Flôr

Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN
CNPJ/MF: 08.169.278/0001-07 - CEP: 59.192-000

d) Cadastro de licitantes inidôneo (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos>)

e) Consultas de Pessoas Inidôneas (<http://www.tce.rn.gov.br/PessoasInidoneas/index>)

f) Cadastro SICAF (<https://sicafnet.com.br/consultar-situacao-sicaf-comprasnet/>)

g) Ou, quaisquer páginas oficiais que sejam informadas as condenações;

8.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

8.6.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

8.6.1.1. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.8.1. Não ocorrendo à desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Vila Flôr

Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN
CNPJ/MF: 08.169.278/0001-07 - CEP: 59.192-000

8.8.3. Às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

8.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

8.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.1.1. Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

9.1.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.2. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O critério de julgamento será o de menor preço.

10.2. Também será desclassificada a proposta que:

10.2.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.3. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

10.3. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Vila Flôr

Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN
CNPJ/MF: 08.169.278/0001-07 - CEP: 59.192-000

- 10.4. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.
- 10.4.2. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
- 10.4.3. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.
- 10.4.3.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 24 (**vinte e quatro**) horas, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.
- 10.4.4. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.
- 10.4.5. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 10.4.6. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.
- 10.5. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 10.5.3. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Vila Flôr

Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN
CNPJ/MF: 08.169.278/0001-07 - CEP: 59.192-000

10.5.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.6. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **48 (quarenta oito) horas**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

12.1.2. No momento da contratação a CONTRATADA deverá apresentar o alvará de localização ou funcionamento da sede da empresa;

12.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

12.3. Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 125, § 6º, III a VI, da Lei nº 12.465, de 2011.

12.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Vila Flôr

Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN
CNPJ/MF: 08.169.278/0001-07 - CEP: 59.192-000

12.6. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; (Previsão na Instrução Normativa nº 06 de 06 de julho de 2018);

13. ADITAMENTO

- 13.1. O prazo da contratação poderá ser prorrogado ou antecipado mediante aditamento, desde que devidamente justificado.
- 13.2. À meta contratada poderá ser acrescida em 25% (vinte e cinco por cento) mediante aditamento, desde que devidamente justificado, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 14.1. Os serviços iniciarão em 03 (três) dias após a assinatura do respectivo Contrato de Prestação de Serviços e serão executados pelo período de 10 (dez) meses.

15. DO PREÇO

- 15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 15.1.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. DA CONTRATADA
- 16.2. Prestar os serviços em estrita conformidade com as legislações vigentes, determinações do Conselho de Classe e orientações dos Órgãos de Controle e Fiscalização;
- 16.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros; e
- 16.4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços.
- 16.5. DO CONTRATANTE
- 16.6. Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio, necessários ao bom desempenho dos serviços contratados, quando o CONTRATADO estiver em visita ao Município;
- 16.7. Efetuar os pagamentos das obrigações financeiras advindas da contratação; e



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Vila Flôr

Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN
CNPJ/MF: 08.169.278/0001-07 - CEP: 59.192-000

16.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através da Secretaria Municipal de Finanças.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado mensalmente conforme resolução nº 032/2016 – TCE/RN.
- 17.2. O pagamento será efetuado juntamente com todas as certidões negativas, de acordo com as condições contratuais, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- 17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ATESTO por servidor designado pelo gestor ou por comissão formada para esse fim.
- 17.4. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, em moeda nacional, indicada na proposta, através de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 17.5. Em caso de irregularidade, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o Pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante.
- 17.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento, e por sua vez, suspender a contagem do prazo de pagamento, se o serviço for prestado em desacordo com a descrição constante da proposta.
- 17.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18. DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações contidas neste Edital e anexos..

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 19.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do Orçamento Geral do Município:

2004	Secretaria Municipal de Administração
10010000	Recursos Ordinários
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ
Dotação Financeira	FPM, ICMS e Tributos Municipais

21. DO CADASTRO JUNTO A CPL



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Vila Flôr

Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN
CNPJ/MF: 08.169.278/0001-07 - CEP: 59.192-000

- 21.1. Para efeito de cadastro junto à Comissão Permanente de Licitações, as empresas proponentes deverão apresentar os documentos listados no “item 5”, nos subitens “Habilitação Jurídica” e “Regularidade Fiscal e Trabalhista”, constantes neste Edital:
- 21.2. Toda a documentação de cadastro deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório, sendo facultado ao licitante apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pela Comissão, ou ainda publicada através da Imprensa Oficial, conforme o caso.
- 21.3. Para o presente certame, os cadastros para fins de licitação deverão ser realizados até o 3º (terceiro) dia anterior à data de realização da sessão de recebimento dos documentos.

22. DOS RECURSOS

- 22.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:
 - 22.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
 - 22.1.1.1. Habilitação ou inabilitação da licitante;
 - 22.1.1.2. Julgamento das propostas;
 - 22.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;
 - 22.1.1.4. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - 22.1.1.5. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 22.1.1.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
 - 22.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
 - 22.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado.
- 22.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Vila Flôr

Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN
CNPJ/MF: 08.169.278/0001-07 - CEP: 59.192-000

22.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

22.3.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

23. DO VALOR ORÇADO (PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA)

23.1. Os serviços ora licitados estão estimados no valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), apurado através de média de valores praticados no mercado, perfazendo o total global estimado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), considerando-se 10 (dez) meses de execução, não será aceito proposta de valor maior do que o preço máximo de referência.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

24.1.1. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

24.2. As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

24.2.1. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

24.2.2. Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

24.2.2.1. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

24.3. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Vila Flôr

Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN
CNPJ/MF: 08.169.278/0001-07 - CEP: 59.192-000

- 24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.5. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 24.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 24.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Vila Flôr

Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN
CNPJ/MF: 08.169.278/0001-07 - CEP: 59.192-000

- 24.15. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Rua José Calazans, nº 169 - Centro - VILA FLOR/RN, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13horas, de segunda a sexta-feira.
- 24.16. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia impressa da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante recolhimento de taxa que deverá ser depositada em conta bancária do município, conta corrente: 10.401-9 Agência: 1731-0, Banco do Brasil.
- 24.17. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 24.18. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Canguaretama/RN, com exclusão de qualquer outro.

VILA FLOR/RN, 24 de fevereiro de 2021.

Welbert Francisco Barros de Oliveira
Presidente
Comissão Permanente de Licitações



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Vila Flôr

Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN
CNPJ/MF: 08.169.278/0001-07 - CEP: 59.192-000

ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS:

1.1. O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de contabilidade pública ao Município de Vila Flor/RN, quando serão desenvolvidas atividades de cunho técnico e de apoio junto à Secretaria Municipal de Finanças, compreendendo:

- a) Acompanhamento na arrecadação das receitas e realização das despesas, com a emissão da nota de empenho e nota de pagamento;
- b) Acompanhamento da aplicação dos recursos de convênios, acordos, ajustes, fundos especiais, Fundeb, Fundo Municipal de Saúde e Assistência, dentre outros, tudo dentro das normas definidas através das Instruções Normativas, das Leis específicas e das Resoluções do TCE – Tribunal de Contas do Estado;
- c) Acompanhamento dos limites com os gastos de pessoal e a formalização dos anexos definidos pela LRF, combinada com as Resoluções vigentes do TCE;
- d) Emissão dos balancetes mensais;
- e) Emissão do balanço geral; e
- f) Demais serviços inerentes às atribuições da profissão contábil.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a contratação ora pretendida no intuito primordial de atender as normas legais atualmente vigentes e recomendações dos Órgãos de Controle e Fiscalização.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços serão executados de forma indireta, na sede do CONTRATADO, porém este visitará o Município tantas vezes seja necessário para a plena eficácia da prestação dos serviços pretendidos.

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as legislações vigentes, com o Conselho de Classe e orientações dos Órgãos de Controle e Fiscalização.

3.3. Os serviços iniciarão em 03 (três) dias após a assinatura do respectivo Contrato de Prestação de Serviços e serão executados pelo período de 10 (dez) meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Finanças, acompanhadas das certidões de “Regularidade Fiscal e Trabalhista” legalmente exigidas, todas com validade vigente na data da liquidação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza dos serviços, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços em estrita conformidade com as legislações vigentes, determinações do Conselho de Classe e orientações dos Órgãos de Controle e Fiscalização;
- b) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros; e
- c) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Vila Flôr

Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN
CNPJ/MF: 08.169.278/0001-07 - CEP: 59.192-000

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras decorrentes do contrato:

- a) Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio, necessários ao bom desempenho dos serviços contratados, quando o CONTRATADO estiver em visita ao Município;
- b) Efetuar os pagamentos das obrigações financeiras advindas da contratação; e
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através da Secretaria Municipal de Finanças.

7. DO ÔNUS:

7.1. As despesas diretas e indiretas que incidam sobre a prestação dos serviços caberão exclusivamente à CONTRATADA.

7.2. Estão no rol do ônus acima previsto os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários inerentes às atividades contratadas.

8. DO VALOR ESTIMADO (VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA):

8.1. Os serviços ora licitados estão estimados no valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), apurado através de média de valores praticados no mercado, perfazendo o total global estimado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), considerando-se 10 (dez) meses de execução.

8.2. Os valores dos serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo acima admitido.

Vila Flor/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

Thales Joaquim Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Finanças



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Vila Flôr

Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN
CNPJ/MF: 08.169.278/0001-07 - CEP: 59.192-000

MINUTA DO ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato que venha a impedir a participação de nossa empresa na licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021.

Empresa: _____

CNPJ/MF _____

Em, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Obs.: A presente declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Vila Flôr

Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN
CNPJ/MF: 08.169.278/0001-07 - CEP: 59.192-000

MINUTA DO ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À
Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (____).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Obs.: A presente declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Vila Flôr

Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN
CNPJ/MF: 08.169.278/0001-07 - CEP: 59.192-000

MINUTA DO ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Em papel timbrado da proponente)**

À
Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** deter a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06**, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Contador CRC N.º _____

Obs.: A presente declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Vila Flôr

Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN
CNPJ/MF: 08.169.278/0001-07 - CEP: 59.192-000

MINUTA DO ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MINUTA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede à Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN, aqui representada pela sua Prefeita, a Sra. Thuanne Karla Carvalho de Souza, inscrito no CPF (MF) sob o nº 084.453.074-36, RG nº 2.621.961, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Vila Flor/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objetivo a prestação dos serviços técnicos, de forma indireta, de assessoria e consultoria na área de contabilidade pública à CONTRATANTE, compreendendo os seguintes serviços:

- a) Acompanhamento na arrecadação das receitas e realização das despesas, com a emissão da nota de empenho e nota de pagamento;
- b) Acompanhamento da aplicação dos recursos de convênios, acordos, ajustes, fundos especiais, Fundeb, Fundo Municipal de Saúde e Assistência, dentre outros, tudo dentro das normas definidas através das Instruções Normativas, das Leis específicas e das Resoluções do TCE – Tribunal de Contas do Estado;
- c) Acompanhamento dos limites com os gastos de pessoal e a formalização dos anexos definidos pela LRF, combinada com as Resoluções vigentes do TCE;
- d) Emissão dos balancetes mensais;
- e) Emissão do balanço geral; e
- f) Demais serviços inerentes às atribuições da profissão contábil.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, na sede da CONTRATADA, porém este visitará o Município tantas vezes seja necessário.

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO:

Pela execução dos serviços será paga a importância mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o total global de R\$ _____ (_____), considerando-se 12 (doze) meses de execução, já estando inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários a execução dos serviços, conforme estabelecido no Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021.

CLÁUSULA 4ª – DO REAJUSTE:

Ao preço celebrado não será aceito reajuste durante a vigência do presente termo de contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA REVISÃO:

Ao preço celebrado poderá ser aceita uma revisão contratual por ano, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA 6ª – DO ACOMPANHAMENTO:

A CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhará a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Finanças, acompanhadas das certidões de “Regularidade Fiscal e Trabalhista” legalmente exigidas, todas com validade vigente na data da liquidação.

CLÁUSULA 8ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços iniciarão em 03 (três) dias após a assinatura deste contrato e serão executados pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 9ª – DO ADITAMENTO:

- a) O prazo da contratação poderá ser prorrogado ou antecipado mediante aditamento, desde que devidamente justificado;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Vila Flôr

Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN
CNPJ/MF: 08.169.278/0001-07 - CEP: 59.192-000

- b) À meta contratada poderá ser acrescida em 25% (vinte e cinco por cento) mediante aditamento, desde que devidamente justificado, mantidas todas as condições inicialmente contratadas; e
c) Pela ocorrência de fatos imprevisíveis, a meta e o prazo contratual poderão ser modificados, mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª – DAS RESPONSABILIDADES:

DA CONTRATANTE:

- a) Oferecer à CONTRATADA, quando em visita ao Município, condições de trabalho na sede da CONTRATANTE;
b) Efetuar os pagamentos pelos serviços de acordo com o especificado no presente termo; e
c) Acompanhar, através da Secretaria Municipal de Finanças, a execução dos serviços.

DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas definidas pelo Conselho de Classe;
b) Executar os serviços de acordo com as legislações vigentes;
c) Executar os serviços nos prazos de início e conclusão definidos neste termo;
d) O pagamento de qualquer despesa proveniente de encargos financeiros e previdenciários oriundos da execução dos serviços;
e) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Finanças, para realizar o acompanhamento necessário; e
f) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar a execução dos serviços.

CLÁUSULA 11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ” existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos do FPM/Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.

CLÁUSULA 13 – DAS MULTAS:

- a) No descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, a CONTRATADA será penalizada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global contratado, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa, até o total de 50% (cinquenta por cento);
b) O valor das multas aplicadas será, sempre, objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações;
c) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, caso em que será aplicada a multa pelo valor em dobro;
d) Caso venha a ocorrer reincidência no cometimento da infração em prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passará a nova contagem para efeito de apuração de reincidência, retornando-se, pois, à classificação da primeira nova ocorrência como não reincidência;
e) A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da verificação da ocorrência, concedida à autuada o prazo limite de 02 (dois) dias úteis para defesa, no que couber; e
f) Após a entrega do documento de defesa, caberá à Secretaria Municipal de Finanças decidir sobre a matéria, mantendo ou não a aplicação da penalidade. Em caso de recursos, o processo será elevado à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a quem competirá à decisão em última instância, na esfera administrativa.

CLÁUSULA 14 – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente despesa foi autorizada através da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, homologada em _____ de _____ de 2021, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 15 – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 16 – DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada. São razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) Caso a CONTRATADA retarde o início dos serviços por mais de 10 (dez) dias;



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Vila Flôr

Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN
CNPJ/MF: 08.169.278/0001-07 - CEP: 59.192-000

- b) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificativa;
- c) Caso haja a sub-contratação dos serviços;
- d) Caso a CONTRATADA entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- e) Caso a CONTRATADA deixe de cumprir qualquer das cláusulas aqui pactuadas; e
- f) Caso a CONTRATADA deixe de cumprir as normas definidas através das legislações vigentes.

Pela CONTRATADA:

- a) Caso haja acréscimo ou supressão, por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;
- b) Caso haja atraso em mais de 60 (trinta) dias no cronograma financeiro; e
- c) Caso não ofereça condições de trabalho na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 17 – DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Vila Flor/RN, em _____ de _____ de 2021.

Thuanne Karla Carvalho de Souza
PELA CONTRATANTE
Prefeita Municipal

PELA CONTRATADA
CPF (MF): _____

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Vila Flôr

Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN
CNPJ/MF: 08.169.278/0001-07 - CEP: 59.192-000

MINUTA DO ANEXO VI – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE TODOS OS TERMOS DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021.

DECLARAÇÃO

Declaramos ter pleno conhecimento do edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Empresa: _____

CNPJ/MF _____

Em, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Obs.: A presente declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.
